

AUTO DE PENHORA com suspensão de diligência e AVALIAÇÃO

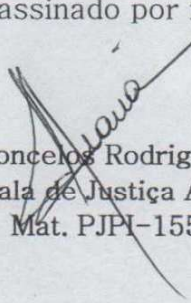
Aos 27 dias do mês de agosto de 2020, nesta Comarca de Frutal, em cumprimento ao mandado n. 2 do MM. Juiz de Direito da SEGUNDA VARA CÍVEL, extraído dos autos do processo n. 003913-0, onde figuram como partes BANCO DO BRASIL S/A X EDEMILSON RODRIGUES SANTANA, observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do bem abaixo descrito:

UM IMÓVEL denominado Fazenda São Mateus do Lado Direito, no distrito e município de Comendador Gomes-MG, desta Comarca de Frutal/MG, contendo área total de 34,02,79 há (trinta e quatro hectares, dois ares e setenta e nove centiares), sendo 8,80,00 há de culturas e 25,22,79 há de campos. Registro de Matrícula 42.445 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

BEM AVALIADO EM R\$630.00,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Efetuada a penhora, deixei de nomear depositário por não ter encontrado pessoa que aceitasse o encargo.

E, para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.


Juliana Vasconcelos Rodrigues Dias Machado
Oficial de Justiça Avaliadora
Mat. PJPI-155259

